



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4749.

Projeto de Lei n.º 03/2026.

Autor: Prefeito de Corumbiara/RO.

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - (Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica, valor R\$ 126.438,00).

Relatores: Isauro de Cerqueira (COLEJURFI), João Matias Valadão (COECSASAMA) e Narcélio Crisostomo do Nascimento (COFOSP).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2026 veio devidamente acompanhado da [Justificativa 003/2026 de 23/01/2026 \(ID 40990\)](#) e [Portaria Nº 10.132, DE 7 DE JANEIRO DE 2026 de 23/01/2026 \(ID 40997\)](#). Recebido em caráter de urgência por meio do [Despacho 4749 de 26/01/2026 \(ID 41053\)](#). Foi encaminhado a Procuradoria jurídica que emitiu [Parecer Parecer Jurídico nº 3-LEG/2026 de 27/01/2026 \(ID 41267\)](#), opinando pela legalidade e constitucionalidade da proposição. Na sequência veio para emissão do Parecer conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, e Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos. É breve relatório.

1) Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final- COLEJURFI.

VOTO DO RELATOR Isauro de Cerqueira

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico de todas as proposições apresentadas, nos termos do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Trata-se de matéria de competência legislativa municipal, cujo objeto deve ser regulamentado por Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Observa-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente, não existindo vício formal ou material, conforme [Parecer Parecer Jurídico nº 3-LEG/2026 de 27/01/2026 \(ID 41267\)](#).

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Prefeito de Corumbiara/RO.

Voto Vereador Helio Paulo da Silva: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto Vereador Wilmar Jose Cardoso: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Comissão de Educação, Saúde, Assis. Social, Agric. e Meio Ambiente COECSASAMA.

VOTO DO RELATOR: **João Matias Valadão.**

No que compete à análise da Comissão COECSASAMA, a matéria apresentada tem por objetivo a manutenção de serviços essenciais, portanto, o projeto é viável para fortalecimento das políticas de Vigilância Ambiental e Epidemiológica do Município.

Pelas razões exposta, **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 03/2026 de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Valdinei Da Costa Espindola** : Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Victor Camargo**: Ausente.

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

VOTO DO RELATOR: **Narcélio Crisostomo do Nascimento.**

No que compete à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se a fonte de recurso a ser utilizada para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo da Portaria GM/MS nº 10.132, de 07 de Janeiro de 2026, do Ministério da Saúde.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou aos preceitos legais, especialmente a Lei Federal 4.320/64.

Ante o exposto, **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

Voto do Vereador **Alessandro Ciconello**: Pelas conclusões, acompanho o voto do Relator.

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

As Comissões Permanentes **COLEJURFI**, **COECSASAMA** e **COFOSP** emitem **Parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 03/2026, submetendo-a à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Lei.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar José Cardoso, Vereador**, em 29/01/2026 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Paulo da Silva, Presidente da Comissão - COLEJURFI**, em 29/01/2026 às 09:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdinei da Costa Espíndola, Membro da Comissão - COECSASAMA**, em 29/01/2026 às 09:44, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Matias Valadao, Vice-Presidente da Comissão - COECSASAMA**, em 29/01/2026 às 09:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Narcelio Crisostomo do Nascimento, Vice-Presidente da Comissão - COFOSP**, em 29/01/2026 às 09:56, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 29/01/2026 às 10:09, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello, Membro da Comissão - COFOSP**, em 29/01/2026 às 11:02, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **41320** e o código verificador **7CA4EA82**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	30/01/2026 11:46

Referência: [Processo nº 2-4749/2026](#).

Docto ID: 41320 v1